



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

**LEI N.º 3263/2026**  
**DE 20 DE MAIO DE 2026**

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

**"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art.1º**- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

<b>PROGRAMAS</b>	<b>AÇÕES</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>2721-EMENDA FEDERAL CUSTEIO</b>

**Art.2º**- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

<b>PROGRAMAS</b>	<b>AÇÕES</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>2721-EMENDA FEDERAL CUSTEIO</b>

**Parágrafo único** - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial Suplementar adiante indicado, na conformidade com os valor e destinação abaixo estabelecido:

**A)** Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) para custeio da ABSA - Associação Beneficente Solidaria das Acácias.

09- Secretaria da Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

001-Fundo Municipal de assistência Social  
08.244.0021.2721-335039.02-ficha 459- Termo de  
Fomento.....R\$ 100.000,00

**Parágrafo 1º** - O valor do crédito de R\$ 100.000,00 compreendido na alínea “A” será coberto por excesso de arrecadação, recurso 490 no valor **R\$ 100.000,00**.

**Art. 4º**- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 20 de maio de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
Superintendente Administrativa